



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XVI - Edição 1133

Distribuição Eletrônica

17 de Fevereiro de 2020

Angra elege rainhas do Carnaval 2020

Lidy Santos, do Bloco Amigos da Japuiba, é a nova rainha da festa do momo e, Jéssica Lins, a rainha Gay. O concurso aconteceu no sábado.

O Barracão do Samba abriu alas para o Carnaval 2020 em Angra dos Reis. O evento pré-carnavalesco, organizado pela ABCAR, com o apoio da Prefeitura de Angra, por meio da TurisAngra, aconteceu de sexta (14) a domingo (16), no Cais de Santa Luzia, preparando o clima dos foliões para a festa de momo, com o som de DJs, baterias de blocos carnavalescos e música ao vivo.

O ponto alto do pré-carnaval aconteceu na noite de sábado (15): o Concurso da Rainha e Rainha Gay do Carnaval. Sob o comando de Monique de Boá, personagem estrelada pelo irreverente Jorginho Cabeleireiro, o evento fez a alegria do público.

- Carnaval é isto: alegria. Uma festa democrática, que faz a alegria do povo brasileiro – destacou Jorginho, que distribuiu muitos prêmios irreverentes ao público, como frangos crus, alimentos e sanduíches. Mas também foram sorteados passeios de barco, fim de semana em uma pousada na Ilha Grande e 50% de desconto para tirar habilitação.

No total, oito candidatas concorreram ao título de Rainha do Carnaval, que foi conquistado por Lidy Santos, do bloco Amigos da Japuiba. Tayene Hellen de Paula, do Bloco Conexão Rekebra, foi eleita a Princesa e Mônica Regina, representante do Quarta Sem Lei, conquistou o título de Miss Simpatia.

- Quando colocamos Deus à frente da nossa vida, tudo dá certo – comentou a nova Rainha do Carnaval, Lidy Santos, que mostrou muito samba no pé e esbanjou simpatia.

Já o Concurso da Rainha Gay do Carnaval contou com 9 participantes. Jéssica Lins foi eleita a Rainha, Nayara Meirelles conquistou o título de princesa e Serena Delon é a Miss Simpatia Gay do Carnaval.

Foram R\$ 9 mil em premiação, divididos em R\$ 2 mil para os primeiros lugares, R\$ 1,5 mil para as segundas colocadas e R\$ 1 mil para as que ficaram na terceira colocação. Os jurados responsáveis pela eleição foram duas conselheiras de Cultura, uma jornalista, um hairstyle Max Maia e um advogado. O presidente do Conselho Municipal de Cultura acompanhou todos os detalhes do concurso.

Terminado o pré-carnaval, os foliões terão apenas esta segunda e terça-feira para recuperarem as energias, pois o Barracão do Samba volta na quarta-feira (19), no Cais de Santa Luzia, e só termina na terça-feira de carnaval (25), com músicas para agradar todos os gostos, alegria e muita animação.

23h – Dado Vianna

Quinta, 20/02

20h – DJ WL

22h30 – Inspirasamba

Sexta, 21/02

20h – DJ Jacaré

22h30 – Ruan Nóbrega

Sábado, 22/02

20h – Calebe e Leilane

23h – Synfonica Live

Domingo, 23/02

20h – DJ Magoo

22h30 – Banda Sereno

Segunda, 24/02

20h – DJ Beto Vieira

22h30 – Higor

Terça, 25/02

20h – DJ Leo Gusmam

22h30 – Baile do Zampa



BARRACÃO DO SAMBA NO CARNAVAL

Quarta, 19/02

21h – DJ Piriquito

**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL**

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

MANOEL CRUZ PARENTE
Vice-Prefeito

MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Secretário de Finanças

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do Município

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação

JOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI
Secretário de Saúde

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal
do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

PAULO CEZAR DE SOUZA
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar
Hospital Municipal da Japuiba
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

www.angra.rj.gov.br

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ

PARTE I**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS****PUBLICAÇÃO OFICIAL****PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO****PORTARIA Nº 008 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 076/2018, publicada em 06 de fevereiro de 2018, na Edição 864 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor Eduardo Radanovic matrícula nº 20.251 e CPF nº 869.494.627-00 para acompanhar e fiscalizar a execução referente ao processo nº 2019020290, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa LIBRA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 20.550.391/0001-25, que tem por objeto contratação de empresa para elaboração de contenção próximo as Ruas A e B, Morro da Glória I - Angra dos Reis/RJ.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de fevereiro de 2020 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Alan Bernardo Coelho de Souza
Secretário Executivo de Obras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

PROCESSO Nº 2019021893

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Consultoria Técnica Previdenciária, com ênfase no treinamento, capacitação e assessoramento dos servidores do Departamento de Concessão de Benefícios e do Departamento Jurídico do ANGRAPREV.

DATA/HORA DA SESSÃO: 10/03/2020, às 10:00 h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis - RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

Adriano de Moura Vidal Jordão
Pregoeiro

CONCORRÊNCIA Nº 017/2019

PROCESSO Nº 2019014253

O Município de Angra dos Reis, vem por meio deste, tornar público, o agendamento para o dia 21/02/2020, às 10:00 h, na Superintendência de Gestão de Suprimentos, situada na Rua Arcebispo Santos, 337, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.900-160 (ao lado do Clube São Bento), o prosseguimento da sessão da Concorrência nº 017/2019, cujo objeto seja a contratação de 01 (uma) agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, sob demanda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de competência do Município de Angra dos Reis aos veículos e demais meios de divulgação para atender aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

Angra dos Reis, 17 de fevereiro de 2020.
VANESSA CORRÊA DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

Na publicação da do extrato contratual ao contrato 014/2020, do processo 2019018183, efetuada no

Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1128 de 07 de fevereiro de 2020, página 3.

ONDE SE LÊ:

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 60 (noventa) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

LEIA-SE:

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

Alan Bernardo Coelho de Souza
Secretário Executivo de Obras

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 015 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 076/2018, publicada em 06 de fevereiro de 2018, na Edição 864 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor Luiz Antônio Paladino de Carvalho matrícula nº 20.493 e CPF nº 601.741.027-04 para acompanhar e fiscalizar como titular a execução do Contrato nº 134/2019 referente ao processo nº 2018018422, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 39.164.546/0001-13 que tem por objeto contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção do muro em alvenaria de pedra (contenção de canal), Rua Beira Rio – Frade - Angra dos Reis/RJ.

Designar o servidor João Augusto Ramos Bittencourt matrícula nº 26.706 e CPF nº 103.801.217-19 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de janeiro de 2020 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Alan Bernardo Coelho de Souza
Secretário Executivo de Obras

PORTARIA Nº 002/2020

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, nomeada pela portaria 853 de 26 de dezembro de 2018, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 979 em 28 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora Anna Louise Freitas Teixeira, matrícula 26690 para responder como responsável pelo patrimônio e almoxarifado dos Fundos Municipais ligados a Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania – SDSP.

- * Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
- * Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
- * Fundo Municipal do Idoso – FMI.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a

contar a partir de 01 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO
DA CIDADANIA

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CARLOS ALBERTO DE SOUZA LIMA

TERMO ADITIVO Nº 006 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 017/2014

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato de Locação nº 017/2014, relativo à locação do imóvel situado à Rua Quaresma Júnior, nº 38, sala 102, Centro, Angra dos Reis – RJ, destinado ao funcionamento da Comissão Processante Permanente – CPP.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 18/02/2020 e término em 17/02/2021.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), correspondente ao aluguel mensal de R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.2005.04.122.0204.2157.339036.10010000, Ficha: 20202263, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 546, em 29/01/2020, no valor de R\$ 14.085,00 (quatorze mil e oitenta e cinco reais), correspondente ao exercício vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do Art. 62, § 3º, I, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 061/2020/SAD, de 28/01/2020, devidamente autorizado pelo Secretário de Administração, constante do Processo Administrativo 2013016424.

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2020.

Angra dos Reis, 06 de fevereiro de 2020.
CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

PROCESSO Nº 2019021342

OBJETO: Registro de preços para futuro fornecimento e acompanhamento dos serviços, durante instalação de ombrelones, que consiste no dimensionamento das bases de fixação e orientação dos serviços de instalação, que serão executados pela própria equipe da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

DATA/HORA DA SESSÃO: 09/03/2020, às 09:00 h

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou, Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

Adriano de Moura Vidal Jordão
Pregoeiro

PORTARIA N.º 005/2020/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais e considerando o Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2018/FTAR celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA e a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO S/A, datado de 18 de dezembro de 2018, com fulcro no art. 67, *caput* da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor ARLEN PINHEIRO DE LACERDA, matrícula nº 10.654, para exercer a FISCALIZAÇÃO do Contrato nº 004/2018/FTAR, processo nº 2018022329, cujo objeto é a Locação de Veículo utilitário 1.8 (cil), para atender à Superintendência de Urbanização, Parques e Jardins, no período de férias do titular, de 03/02/2020 a 04/03/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

17 de fevereiro de 2020

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019/FTAR** **PROCESSO Nº 2019018779**

Considerando os autos do presente processo, obedecido aos trâmites legais e estando de acordo com a adjudicação do Sr. Pregoeiro, HOMOLOGO o resultado do Pregão em epígrafe a empresa vencedora:

ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 com o valor total de R\$ 316.000,00 (Trezentos e dezesseis mil reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis, 14 de fevereiro 2020.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/FTAR** **PROCESSO Nº 2019021040**

Considerando os autos do presente processo, obedecido aos trâmites legais e estando de acordo com a adjudicação do Sr. Pregoeiro, HOMOLOGO o resultado do Pregão em epígrafe a empresa vencedora:

XAVIER RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA ME, com o valor mensal ofertado de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), para o espaço 02 (dois) – frutos do mar e massas, nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis, 14 de fevereiro 2020.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020/FTAR** **PROCESSO Nº 2020001080**

Considerando os autos do presente processo, obedecido aos trâmites legais e estando de acordo com a adjudicação do Sr. Pregoeiro, HOMOLOGO o resultado do Pregão em epígrafe a empresa vencedora:

ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME, vencedora dos itens 01 e 02, com

o valor total de R\$ 666.000,00 (Seiscentos e sessenta e seis mil reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis, 14 de fevereiro 2020.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

ATA DE REGISTRO DE PREÇO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020/FTAR**

No dia 13 de fevereiro de 2020, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, situada na Av. Julio Maria, nº 10 (sobrado) - Centro, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009 e 9.829/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 003/2020/FTAR, Processo nº 2020001080, REGISTRAM-SE os preços das empresas vencedoras, conforme os dados da tabela a seguir:

Item	Unid.	Qtd.	Discriminação	Valor Unitário R\$	Empresa Vencedora
			Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE SOM, para atender o evento "Carnaval em Angra" realizado pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra		
01	Unid.	12	Caminhões para o período de 03 (três) dias. Caminhões veículo e carroceria com no máximo 5 anos de uso, com carroceria medindo mais de 4.0mts. 2,00mts de largura e 2,20mts de altura; Sistema de som processamento digital; 04 caixas de definição ativas, contendo em cada uma grave, médio e agudo para frente do caminhão; 06 caixas de definição ativas, contendo em cada uma grave, médio e agudo para traseira do caminhão; 04 caixas de definição ativas, contendo em cada uma grave, médio e agudo para laterais do caminhão; 02 caixas de sub grave ativas para traseira; 01 mesa de som digital com no mínimo 16 canais; 01 equalizador 31 bandas estéreo Profissional; 02 microfones sem fio; 08 microfones com fio; 03 direct box; 01 gerador diesel silencioso de 40 kva; Equipamento de segurança obrigatório: 01 - extintor co2 de 10 kg, capacidade extintora 5 b, para uso em focos classe c	R\$ 23.500,00	ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME
			(equipamentos elétricos) aterramento para proteção contra descarga elétrica; Equipe técnica serão necessários: 01 engenheiro elétrico/eletrônico responsável, 01 técnicos de áudio, 01 auxiliar e 01 motorista profissional; Aterramento para proteção contra descarga elétrica na estrutura e caminhão.		
02	Unid.	12	Caminhões para o período de 04 (quatro) dias. Caminhões veículo e carroceria com no máximo 5 anos de uso, com carroceria medindo mais de 4.0mts. 2,00mts de largura e 2,20mts de altura; Sistema de som processamento digital; 04 caixas de definição ativas, contendo em cada uma grave, médio e agudo para frente do caminhão; 06 caixas de definição ativas, contendo em cada uma grave, médio e agudo para traseira do caminhão; 04 caixas de definição ativas, contendo em cada uma grave, médio e agudo para laterais do caminhão; 02 caixas de sub grave ativas para traseira; 01 mesa de som digital com no mínimo 16 canais; 01 equalizador 31 bandas estéreo Profissional; 02 microfones sem fio; 08 microfones com fio; 03 direct box; 01 gerador diesel silencioso de 40 kva; Equipamento de segurança obrigatório: 01 - extintor co2 de 10 kg, capacidade extintora 5 b, para uso em focos classe c (equipamentos elétricos) aterramento para proteção contra descarga elétrica; Equipe técnica serão necessários: 01 engenheiro elétrico/eletrônico responsável, 01 técnicos de áudio, 01 auxiliar e 01 motorista profissional; Aterramento para proteção contra descarga elétrica na estrutura e caminhão.	R\$ 32.000,00	ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, com instalação/desinstalação, para atender à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO II, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, excluído o dia de começo e incluído o do vencimento.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. Caminhões para o período de 03 (três) dias.

Caminhões veículo e carroceria com no máximo 5 anos de uso, com carroceria medindo mais de 4,0mts, 2,00mts de largura e 2,20mts de altura;
Sistema de som processamento digital;
04 caixas de definição ativas, contendo em cada uma grave, médio e agudo para frente do caminhão;
06 caixas de definição ativas, contendo em cada uma grave, médio e agudo para traseira do caminhão;
04 caixas de definição ativas, contendo em cada uma grave, médio e agudo para laterais do caminhão;
02 caixas de sub grave ativas para traseira;
01 mesa de som digital com no mínimo 16 canais;
01 equalizador 31 bandas estéreo Profissional;
02 microfones sem fio;
08 microfones com fio;
03 direct box;
01 gerador diesel silencioso de 40 kva;

3.1.1. EQUIPE TÉCNICA: Será necessário 01 (um) engenheiro eletricitista ou eletrônico responsável e 01 (um) técnico de áudio, 01 (um) auxiliar e 01 (um) motorista profissional.

3.1.2. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: 01 (um) extintor co2 de 10 kg, capacidade extintora 5 b, para uso em focos classe c (equipamentos elétricos) aterramento para proteção contra descarga elétrica; Aterramento para proteção contra descarga elétrica na estrutura e caminhão.

3.2. Caminhões para o período de 04 (quatro) dias.

Caminhões veículo e carroceria com no máximo 5 anos de uso, com carroceria medindo mais de 4,0mts, 2,00mts de largura e 2,20mts de altura;
Sistema de som processamento digital;
04 caixas de definição ativas, contendo em cada uma grave, médio e agudo para frente do caminhão;
06 caixas de definição ativas, contendo em cada uma grave, médio e agudo para traseira do caminhão;
04 caixas de definição ativas, contendo em cada uma grave, médio e agudo para laterais do caminhão;
02 caixas de sub grave ativas para traseira;
01 mesa de som digital com no mínimo 16 canais;
01 equalizador 31 bandas estéreo Profissional;
02 microfones sem fio;
08 microfones com fio;
03 direct box;
01 gerador diesel silencioso de 40 kva;

3.2.1. EQUIPE TÉCNICA: EQUIPE TÉCNICA: Será necessário 01 (um) engenheiro eletricitista ou eletrônico responsável e 01 (um) técnico de áudio, 01 (um) auxiliar e 01 (um) motorista profissional.

3.2.2. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: 01 (um) extintor co2 de 10 kg, capacidade extintora 5 b, para uso em focos classe c (equipamentos elétricos) aterramento para proteção contra descarga elétrica; Aterramento para proteção contra descarga elétrica na estrutura e caminhão.

3.3. Os serviços deverão atender às unidades, quantidades, discriminações e locais informados na tabela de itens.

3.4. Os serviços solicitados deverão ser executados, conforme local e data indicados na(s) Ordem(ns) de Serviço a ser(em) expedida(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

CLÁUSULA IV - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal nº 9.829/2015 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Caberá ao prestador dos serviços, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até *noventa dias*, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 003/2020/FTAR.

4.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 003/2020/FTAR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.10. A cada execução de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 003/2020/FTAR, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS:

5.1. Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, de acordo com a necessidade.

5.2. A emissão da ordem de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas

hipóteses do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências constantes no Anexo II do edital.

7.2. Definitivamente, após a verificação de sua conformidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda sua vigência, compatibilidade com as obrigações por ela assumida e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

8.1.2. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.3. Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste pregão, promovendo por sua conta, despesas e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem, resguardando a máxima qualidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Edital e Anexos.

8.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da TurisAngra.

8.1.5. Credenciar junto a TurisAngra preposto para, durante o período de vigência da contratação, representá-la durante a prestação do serviço.

8.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.7. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da TurisAngra.

8.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

8.1.9. Manter devidamente atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA..

8.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na contratação.

8.2.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste edital.

8.2.4. Expedir a Ordem de Serviço, por e-mail, em dias úteis, no horário de expediente da CONTRATANTE.

8.2.5. Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, contados da data fixada para o(s) evento(s).

8.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento de suas obrigações.

8.2.7. Atestar para fins de pagamento os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento da prestação do serviço.

CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá ao representante da Administração especialmente designado que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou incorreções, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

9.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade

administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente pregão, correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte: 10010010	Programa de Trabalho: 0209	Natureza da Despesa: 339039
Fonte: 10010090	Programa de Trabalho: 0219	Natureza da Despesa: 339039

10.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante a entrada no protocolo da Tesouraria da CONTRATANTE do documento de cobrança dos serviços executados, cumpridas as formalidades legais e contratuais, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira CONTRATADA pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

10.2.1. Considera-se período de adimplemento o prazo de 30(trinta) dias da execução do serviço.

10.2.2. Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta-corrente do banco oficial da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

10.2.3. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços Eletrônica(s) - NFSe(s) deverá(ão) ser emitida(s) pela CONTRATADA, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o "Cadastro Mobiliário de Contribuintes" - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011. Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere

direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Av. Júlio Maria, nº 10 (sobrado) - Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900.502 e Telefone: (24) 3369-7711.

10.6. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

10.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

11.3. A sanção prevista no item nº 11.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5. A multa administrativa prevista no item nº 11.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

11.8. A aplicação da sanção prevista no item nº 11.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da CONTRATANTE, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATANTE, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A licitante vencedora terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.3. A licitante vencedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.4. A solicitação para o cancelamento da Ata deverá ocorrer antes do pedido de publicação pela CONTRATANTE, mediante formalização por escrito, em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal.

CLÁUSULA XIII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

13.1.1. Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.

13.1.2. Quando não restar prestador de serviço registrado.

13.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É facultado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, quando convocada a licitante vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. Fica assegurado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TurisAngra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

14.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão

ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

14.16. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

14.17. O foro da Comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Carlos Augusto de Oliveira
Pregoeiro

João Willy Seixas Peixoto
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME
CNPJ nº 09.203.179/0001-59
MATHEUS MARTINS DE CARVALHO
RG 456629543- CPF 455.888.158-40

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020/FTAR

No dia 14 de fevereiro de 2020, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, situada na Av. Julio Maria, nº 10 (sobrado) - Centro, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009 e 9.829/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitam com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 022/2019/FTAR, Processo nº 2019018779, REGISTRAM-SE os preços das empresas vencedoras, conforme os dados da tabela a seguir:

Item	Unid.	Qtd.	Discriminação	Valor Unitário R\$	Empresa Vencedora
			Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual contratação de empresa especializada em locação de grupo gerador de energia, com montagem e desmontagem no Continente (1º, 2º e 4º Distritos) e na Ilha Grande (3º Distrito), para atender à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.		
1	Unid.	15	Locação de gerador de 50 KVA, para uso em todo o continente.	R\$ 2.100,00	ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME
2	Unid.	15	Locação de gerador de 50 KVA, para uso na Ilha Grande.	R\$ 4.000,00	ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME
3	Unid.	15	Locação de gerador de 150 KVA, para uso em todo o continente.	R\$ 3.200,00	ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME
4	Unid.	15	Locação de gerador de 150 KVA, para uso na Ilha Grande.	R\$ 4.900,00	ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME
5	Unid.	10	Locação de gerador de 250 KVA, para uso em todo o continente.	R\$ 4.300,00	ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME
6	Unid.	10	Locação de gerador de 250 KVA,	R\$ 6.000,00	ONLY

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual contratação de empresa especializada em locação de grupo gerador de energia, com montagem e desmontagem no Continente (1º, 2º e 4º Distritos) e na Ilha Grande (3º Distrito), para atender à Fundação de Turismo

de Angra dos Reis – TurisAngra.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, excluído o dia de começo e incluído o do vencimento.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. GERADOR DE 50 KVA PARA USO EM TODO CONTINENTE (1º, 2º E 3º DISTRITO):

Locação de gerador silenciado, movido a diesel com fornecimento de combustível, trifásico, 50 KVA de potência, conjunto de cabos de 50 (cinquenta) metros, malha de aterramento e caixa distribuidora, com suporte técnico permanente, para utilização diária de 12 horas, chave inversora de sinal elétrico, com capacidade de 400A, tensão 220/110 V, conforme cronograma de horários e datas, com montagem e desmontagem. Equipe técnica: 01 engenheiro eletricista/eletrônico, 01 geradorista/motorista.

Equipamentos de segurança – EPI'S.

3.2. GERADOR DE 50 KVA PARA USO NA ILHA GRANDE (4º DISTRITO):

Locação de gerador silenciado, movido a diesel com fornecimento de combustível, trifásico, 50 KVA de potência, conjunto de cabos de 50 (cinquenta) metros, malha de aterramento e caixa distribuidora, com suporte técnico permanente, para utilização diária de 12 horas, chave inversora de sinal elétrico, com capacidade de 400A, tensão 220/110 V, conforme cronograma de horários e datas, com montagem e desmontagem. Equipe técnica: 01 engenheiro eletricista/eletrônico, 01 geradorista/motorista.

Equipamentos de segurança – EPI'S.

3.3. GERADOR DE 150 KVA PARA USO EM TODO CONTINENTE (1º, 2º E 3º DISTRITO):

Locação de gerador silenciado, movido a diesel com fornecimento de combustível, trifásico, 150 KVA de potência, conjunto de cabos de 50 (cinquenta) metros, malha de aterramento e caixa distribuidora, com suporte técnico permanente, para utilização diária de 12 horas, chave inversora de sinal elétrico, com capacidade de 400A, tensão 220/110 V, conforme cronograma de horários e datas, com montagem e desmontagem. Equipe técnica: 01 engenheiro eletricista/eletrônico, 01 geradorista/motorista.

Equipamentos de segurança – EPI'S.

3.4. LOCAÇÃO DE 150 KVA PARA USO NA ILHA GRANDE (4º DISTRITO):

Locação de gerador silenciado, movido a diesel com fornecimento de combustível, trifásico, 150 KVA de potência, conjunto de cabos de 50 (cinquenta) metros, malha de aterramento e caixa distribuidora, com suporte técnico permanente, para utilização diária de 12 horas, chave inversora de sinal elétrico, com capacidade de 400A, tensão 220/110 V, conforme cronograma de horários e datas, com montagem e desmontagem. Equipe técnica: 01 engenheiro eletricista/eletrônico, 01 geradorista/motorista.

Equipamentos de segurança – EPI'S.

3.5. GERADOR DE 250 KVA PARA USO EM TODO CONTINENTE (1º, 2º E 3º DISTRITO):

Locação de gerador silenciado, movido a diesel com fornecimento de combustível, trifásico, 250 KVA de potência, conjunto de cabos de 50 (cinquenta) metros, malha de aterramento e caixa distribuidora, com suporte técnico permanente, para utilização diária de 12 horas, chave inversora de sinal elétrico, com capacidade de 400A, tensão 220/110 V,

conforme cronograma de horários e datas, com montagem e desmontagem.

Equipe técnica: 01 engenheiro electricista/eletrônico, 01 geradorista/motorista.

Equipamentos de segurança – EPI'S.

3.6. GERADOR DE 250 KVA PARA USO NA ILHA GRANDE (4º DISTRITO):

Locação de gerador silenciado, movido a diesel com fornecimento de combustível, trifásico, 250 KVA de potência, conjunto de cabos de 50 (cinquenta) metros, malha de aterramento e caixa distribuidora, com suporte técnico permanente, para utilização diária de 12 horas, chave inversora de sinal elétrico, com capacidade de 400A, tensão 220/110 V, conforme cronograma de horários e datas, com montagem e desmontagem.

Equipe técnica: 01 engenheiro electricista/eletrônico, 01 geradorista/motorista.

Equipamentos de segurança – EPI'S.

3.7. Os serviços deverão atender às unidades, quantidades, discriminações e locais informados na tabela de itens.

3.8. Os serviços solicitados deverão ser executados, conforme local e data indicados na(s) Ordem(ns) de Serviço a ser(em) expedida(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

CLÁUSULA IV - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal n.º 9.829/2015 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.

4.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Caberá ao prestador dos serviços, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até *noventa dias*, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 022/2019/FTAR.

4.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 022/2019/FTAR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.10. A cada execução de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 022/2019/FTAR, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS:

5.1. Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, de acordo com a necessidade.

5.2. A emissão da ordem de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências constantes no Anexo II do edital.

7.2. Definitivamente, após a verificação de sua conformidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda sua vigência, compatibilidade com as obrigações por ela assumida e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

8.1.2. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.3. Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste pregão, promovendo por sua conta, despesas e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem, resguardando a máxima qualidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Edital e Anexos.

8.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da TurisAngra.

8.1.5. Credenciar junto a TurisAngra preposto para, durante o período de vigência da contratação, representá-la durante a prestação do serviço.

8.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.7. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da TurisAngra.

8.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

8.1.9. Manter devidamente atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA.

8.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na contratação.

8.2.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste edital.

8.2.4. Expedir a Ordem de Serviço, por e-mail, em dias úteis, no horário de expediente da CONTRATANTE.

8.2.5. Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, contados da data fixada para o(s) evento(s).

8.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento de suas obrigações.

8.2.7. Atestar para fins de pagamento os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento da prestação do serviço.

CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá ao representante da Administração especialmente designado que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou incorreções, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou

impedimento, pelo seu substituto.

9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

9.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente pregão, correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte: 10010010	Programa de Trabalho: 0209	Natureza da Despesa: 339039
Fonte: 10010000	Programa de Trabalho: 0219	Natureza da Despesa: 339039

10.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante a entrada no protocolo da Tesouraria da CONTRATANTE do documento de cobrança dos serviços executados, cumpridas as formalidades legais e contratuais, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira CONTRATADA pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

10.2.1. Considera-se período de adimplemento o prazo de 30 (trinta) dias da execução do serviço.

10.2.2. Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta-corrente do banco oficial da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

10.2.3. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços Eletrônica(s) - NFSe(s) deverá(ão) ser emitida(s) pela CONTRATADA, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o "Cadastro Mobiliário de Contribuintes" - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011. Ser(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto

pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Av. Júlio Maria, nº 10 (sobrado) - Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900.502 e Telefone: (24) 3369-7711.

10.6. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva apresentação.

10.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

11.3. A sanção prevista no item nº 11.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5. A multa administrativa prevista no item nº 11.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

11.8. A aplicação da sanção prevista no item nº 11.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da CONTRATANTE, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e

Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATANTE, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A licitante vencedora terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.3. A licitante vencedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.4. A solicitação para o cancelamento da Ata deverá ocorrer antes do pedido de publicação pela CONTRATANTE, mediante formalização por escrito, em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal.

CLÁUSULA XIII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

- 13.1.1. Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.
- 13.1.2. Quando não restar prestador de serviço registrado.
- 13.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É facultado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, quando convocada a licitante vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. Fica assegurado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TurisAngra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia

do início e incluir-se-á o dia do término.

14.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

14.16. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

14.17. O foro da Comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Angra dos Reis, 14 de fevereiro de 2020

Carlos Augusto de Oliveira
Pregoeiro

João Willy Seixas Peixoto
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME
CNPJ nº 09.203.179/0001-59
MATHEUS MARTINS DE CARVALHO
RG 456629543- CPF 455.888.158-40

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020/FTAR
PROCESSO 2020001242

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de som e iluminação, com montagem e desmontagem, no Continente e na Ilha Grande, para atender os eventos realizados ou apoiados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra. DATA: 05/03/2020 às 10h00min. Os interessados em obter o edital impresso, deverão apresentar 01 (um) pendrive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original na sede da TurisAngra, na Avenida Júlio Maria, nº 10 – Centro, Angra dos Reis/RJ, no horário de 09:00h às 16:00h, ou retirá-lo no site www.angra.rj.gov.br. Dúvidas: telefone (24) 3369-7711, e-mail: tur.cocli@angra.rj.gov.br Carlos Augusto de Oliveira - Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020/FTAR

PROCESSO Nº 2020002444

Considerando os autos do presente processo, obedecido aos trâmites legais, HOMOLOGO o resultado do chamamento em epígrafe, conforme o relatório classificatório, nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

Cumpra-se.

Angra dos Reis, 17 de fevereiro 2020.
JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020/FTAR
PROCESSO Nº 2020002444
RELATÓRIO CLASSIFICATÓRIO

Em 17/02/2020, reuniu-se a Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização – CEAF, composta por: JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME – Presidente, CAROLINE SOUZA DA ROCHA – Membro e AMANDA SALAZAR DA SILVA ALVES – Membro, para juntos analisarem as Propostas Técnicas e emitirem o Relatório de Classificação dos Selecionados, referente ao Chamamento em epígrafe; quando chegaram ao seguinte resultado:

BLOCO	COTA	PONTUAÇÃO	VALOR
1 da Carioca	A	100	R\$ 8.000,00
2 Reizinho	A	100	R\$ 8.000,00
3 Unidos da Praia Vermelha	A	100	R\$ 8.000,00
4 Uns e Outros de Ladeira Abaixo	A	100	R\$ 8.000,00
5 da Malhação	A	90	R\$ 8.000,00
6 Ki-Merda é Essa	A	90	R\$ 8.000,00
7 Acadêmicos do Caravelas	A	85	R\$ 8.000,00
8 Quarta Sem Lei	A	85	R\$ 8.000,00
9 Unidos do Tatu	A	85	R\$ 8.000,00
10 Assombrosos do Cruzeiro	A	80	R\$ 8.000,00
11 Fla Ilha Grande	A	80	R\$ 8.000,00
12 Galera do Rock	A	80	R\$ 8.000,00

BLOCO	COTA	PONTUAÇÃO	VALOR
1 Chamego Unido	B	80	R\$ 6.000,00
2 da Nega Maluca	B	80	R\$ 6.000,00
3 Escorrega Show	B	80	R\$ 6.000,00
4 Rosinhas da Ilha	B	80	R\$ 6.000,00
5 Sujos de Lama	B	80	R\$ 6.000,00
6 Unidos da Porteira	B	80	R\$ 6.000,00
7 Comunidade da Cava	B	75	R\$ 6.000,00
8 Conexão Bahia	B	75	R\$ 6.000,00
9 da Vô Nina	B	75	R\$ 6.000,00
10 do Encruzo	B	75	R\$ 6.000,00
11 Feliz Idade	B	75	R\$ 6.000,00
12 Piranhas do Frade	B	75	R\$ 6.000,00
13 Rizinho Mirim	B	75	R\$ 6.000,00
14 Capichosos da Vila	B	72	R\$ 6.000,00

BLOCO	COTA	PONTUAÇÃO	VALOR
1 6 de Janeiro	C	70	R\$ 4.000,00
2 Afro Reggae	C	70	R\$ 4.000,00
3 dos Artistas	C	70	R\$ 4.000,00
4 Unidos da Portelinha	C	70	R\$ 4.000,00
5 Unidos de Jacuecanga	C	70	R\$ 4.000,00
6 do Bonfim	C	65	R\$ 4.000,00
7 Piranhas do Camorim	C	65	R\$ 4.000,00
8 Jacu Elétrico	C	60	R\$ 4.000,00
9 Piranhas do Bonfim	C	60	R\$ 4.000,00
10 Sururu Formado	C	60	R\$ 4.000,00

BLOCO	COTA	PONTUAÇÃO	VALOR
1 Amigos Nordestinos	D	58	R\$ 2.000,00
2 Furiosa	D	58	R\$ 2.000,00
3 Batuke Nuclear	D	55	R\$ 2.000,00
4 Night Boys Folia	D	55	R\$ 2.000,00
5 Siri Gostoso	D	55	R\$ 2.000,00
6 Tôá Tôa	D	55	R\$ 2.000,00
7 Goró Beleza	D	50	R\$ 2.000,00
8 Inimigos do Ritmo	D	50	R\$ 2.000,00
9 Unidos da Paz	D	50	R\$ 2.000,00
10 Urubuzada	D	50	R\$ 2.000,00

BLOCO	COTA	PONTUAÇÃO	VALOR
1 Tudo Pela Dinha	E	46	R\$ 1.500,00
2 Piranhas do Peres	E	43	R\$ 1.500,00
3 Piranhas do Centro	E	38	R\$ 1.500,00
4 Mustache Folia	E	28	R\$ 1.500,00
5 Eletro Folia	E	26	R\$ 1.500,00
6 Piranhas do Futebol da Monsuaba	E	23	R\$ 1.500,00
7 Piranhas Loucas do Carmo	E	21	R\$ 1.500,00
8 Poderosas do Retiro	E	21	R\$ 1.500,00
9 Amigos da Japuiba	E	18	R\$ 1.500,00
10 Rebobina	E	18	R\$ 1.500,00

JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME – Presidente
CAROLINE SOUZA DA ROCHA – Membro
AMANDA SALAZAR DA SILVA ALVES – Membro